DECRETO n. 849, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública, estabelece as normas para o retorno das aulas nas escolas municipais e dá outras providências.

ADAIR BARILLI, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020 e Decreto nº 839, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

Considerando que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de serem mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

Considerando que o estado e o país atravessam o período mais crítico da pandemia, considerando especialmente os dados estaduais e as bandeiras que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a ser seguidos,

Considerando a sistemática do Governo do Estado quanto as normas de Distanciamento Social por região,

Considerando que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo, a qual está atualmente classificada na bandeira preta, ou de alto risco de contágio,

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça que suspende as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do estado do Rio Grande do Sul, enquanto vigente os efeitos da classificação na bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado,

D E C R E T A:

Art. 1°. Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS, qual respeitará, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando as bandeiras que balizam os riscos epidemiológicos para região, as quais são recepcionadas, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

Art. 2°. Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito do município de Muliterno, enquanto vigente os efeitos da classificação na bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3°. Que as aulas no âmbito do município de Muliterno retornarão no dia 08 de março de 2021, exclusivamente na modalidade à distância ou remota, condição que perdurará enquanto vigente os efeitos da classificação na bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município; entendimento do Governo Estadual; decisão judicial ou alteração na avaliação do Sistema de Distanciamento Controlado.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta data,com oportuna publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno, aos 04 dias de março de dois mil e vinte e um.

ADAIR BARILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cleciane Pelissaro Barilli

Secretária Municipal de Educação

Cleiane Pelissaro Barilli
Secretário M. de Educação
Muliterno/RS